# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
## ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 011/2019

Lido no Expediente da Sessão
do dia 06 AGO. 2019
Secretário

SÚMULA: "determina informações à Câmara Municipal quando da utilização de financiamentos para aquisições de equipamentos e execução de obras e serviços".

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem ao Plenário o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Campo Magro quando da execução de obras, aquisições de bens e serviços, contratados mediante financiamento de quaisquer modalidades, disponibilizará à Câmara Municipal toda a documentação correlata:

I – a Câmara será oficiada com, alternativamente;

a) mediante envio de toda a documentação;
b) menção da obra ou serviço, indicando o local onde a documentação estará disponível para consulta.

§ 1º - em qualquer das formas que trata o inciso anterior, o ofício deverá conter a justificativa da contratação desejada.

§ 2º - aplica-se este artigo, ainda que o financiamento tenha sido aprovado previamente pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Após a finalização dos processos que trata o artigo primeiro, a Câmara será novamente oficiada da conclusão destes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2019.

Marcio Bosa
Vereador

Adeilson Gordo
Vereador

Manoel Pedro Carlos
Vereador

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
## ESTADO DO PARANÁ

Roberto Leal
Vereador

Gilmar Leonardi
Vereador

Arvinho
Vereador

Chicão
Vereador

Gusto Juninho
Vereador

Kikão
Vereador

Sandro Dias
Vereador

Zé Menegusso
Vereador

Aprovado em 1º Discussão
Por
Sala das Sessões, 06 AGO. 2019

Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por
Sala das Sessões, 20/AGO. 2019

Presidente

JUSTIFICATIVA

A aprovação do presente Projeto de Lei é de vital importância para o município de Campo Magro, pois fornece uma ferramenta de fiscalização e controle de atos do executivo relativo a grandes obras e obras de custo elevados.

A Câmara Municipal quando aprova financiamentos ou recursos para serem aplicados em obras e serviços que despendam quantias vultosas, entrega ao Executivo um "cheque em branco", eis que quando a autorização é concedida, a destinação e controle da aplicação dos numerários passa exclusivamente às decisões do Prefeito e sua equipe.

Aprovando-se o presente Projeto de Lei, não significa dizer que o Legislativo queira controlar os atos do executivo e sim poder acompanhar o destino das verbas as quais aprova.

Em se aprovando tal projeto, criar-se-á um mecanismo eficaz de controle externo a ser executado pela Câmara, efetivando-se o princípio do check and balances, este de primordial importância em um estado democrático de direito.

Por fim, lembro que uma emenda em um projeto de lei, relativo a financiamento, apresentado pelo executivo foi vetada, tolhendo do Legislativo a possibilidade de acompanhamento de projetos, naquele caso, financiados pela Caixa Econômica Federal. Assim este projeto que agora se apresenta, vem em substituição àquele, alargando suas possibilidades, criando uma ferramenta útil e eficaz para acompanhar obras e serviços.

Por estas razões, pede-se e espera o apoio de todos os pares para a aprovação do presente projeto de lei, da forma como foi apresentado.

Campo Magro, 22 de Julho de 2019